



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Ceará, 12 de Maio de 2014
a Lei Municipal nº 1.499, de 12 de Maio de 2014, Pelo Prazo Legal, No
átrio do Paço Municipal.
Início da Publicação: 12/05/2014
Termino da Publicação: 26/05/2014
Paracuru, 12 de Maio de 2014


LEI Nº 1.499, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua cooperação com a ONG Força Flor e dá outras providências.

FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, Prefeito Municipal de Paracuru, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições definidas legalmente;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ONG Força Flor, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 05.651.552/0001-83 com sede administrativa à Estrada de São Pedro, Distrito de São Pedro, Paracuru, Ceará, CEP 62.680-000, cuja finalidade é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão contabilizadas na dotação orçamentária competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU – PAÇO MUNICIPAL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL